



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.947 .DE 09 DE MAIO DE 2.006

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento denominado
TAUBATÉ VILLAGE, no Bairro do Barranco.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 10.810/92,

DECRETA:

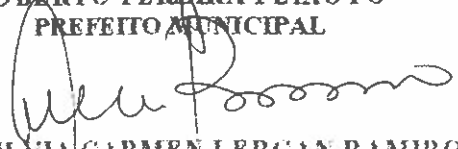
ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado Taubaté Village, localizado no Bairro do Barranco, composto pelos Módulos R1, R2, R3, R4, R5 e R6, cujos projetos foram aprovados pelo Decreto nº 7.968, de 17 de janeiro de 1995 e suas obras, anteriormente recebidas parcialmente pelos Decretos nºs 8.896/99, 9.205/00 e 9.472/01, respectivamente aos Módulos R1 ao R5, estando na presente data, concluído o Módulo R6.

ARTIGO 2º - Fica desvinculada da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2º do Decreto 7.968/95, a Área Reservada ao Proprietário, caracterizada como AP3, do loteamento em referência.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de maio de 2.006, 361º da elevação de Taubaté a categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. SÍLVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 09 de maio de 2.006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. TÉCNICA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Decreto Taubaté Village nº 10.947